

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ	Pág: 2
Secr. de Desenvolvimento Econômico	Pág: 6
SECR. GOVERNO	Pág: 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Tarumã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Licitações: Pregão e Contratos

Extrato de contrato

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 286/2025**, Processo Administrativo nº **510/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição de equipamentos novos de climatização, tipo Cassete 4 Vias Inverter 60.000 BTUs 220 bifásico Linha de sucção 3/4 E linha de líquido 3/8 Splits Samsung WindFree Inverter (9.000 a 18.000 BTUs)

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR 14916016637 - 38.368.850/0001-10 comerciodeequipamentoslfsc@gmail.com - (31) 99754-4627	64.600,00	64.600,00	0,00 Sem Variação (0,00%)
Totais	64.600,00	64.600,00	0,00 Proveito (0,00%)

Detalhes

FERNANDA APARECIDA SILVEIRA na condição de **Equipe de Apoio** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR 14916016637 - **CPF/CNPJ:** 38.368.850/0001-10

Lote 1

Data/Hora da Homologação - 12/11/2025 16:29:13

LOTE 1

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Ar-Condicionado Cassete 4 Vias Inverter - 60 000 BTUs/h - Tipo: Cassete 4 Vias Inverter, ciclo FrioCapacidade Nominal: 60 000 BTUs/h (? 6 TR)Gás Refrigerante: R-32 (ecológico, baixoGWP)Alimentação: 220 V bifásicoCompressor: Rotativo Inverter Digital de alta performanceVazão de ar: mínima de 2 500m³/hSerpentina de cobre com aletas anticorrosivas Gold Fin ou equivalenteNível de ruído: ? 60 dB(A)Unidade interna: cassete4 vias com painel decorativo e dreno embutidoUnidade externa: gabinete metálico com pintura anticorrosiva e proteçãoIPX4Acompanha controle remoto (com ou sem fio) e kit de instalaçãoGarantia mínima: 12 meses.linha de sucção 3/4 e linha de líquido 3/8	4,00	UN	12.550,00	50.200,00
Samsung WindFree AI AR18DYFAAWKXAZ - 18 000 BTUs/h (Frio) - Split Hi-Wall InverterTecnologia: WindFree AI Inverter com dispersão de ar por micro-orifícios (sem jatodireto)Capacidade Nominal: 18 000 BTUs/h - FrioGás Refrigerante: R-32Tensão: 220 V monofásicoEficiência Energética: SeloProcel ACompressor: Digital Inverter Ultra SilenciosoSerpentina de cobre com Gold Fin anticorrosivoNível de ruído: ? 45 dB(A)(modo silencioso)Funções: WindFree Mode, AI Auto Cooling, Good Sleep, Filtro HD lavável e controle Wi-FiSmartThingsGarantia mínima: 12 meses	1,00	UN	4.700,00	4.700,00



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 13 de novembro de 2025

Ano IV - Edição Nº 1781

Página 3

Samsung WindFree AI AR12DXFAAWKXAZ - 12 000 BTUs/h (Quente/Frio) - Split Hi-Wall InverterTecnologia: WindFree AI InverterCapacidade Nominal: 12 000 BTUs/h - Quente/FrioGásRefrigerante: R-32Tensão: 220 V monofásicoEficiência Energética: Selo Procel ACompressor: Digital InverterSerpentina decobre com proteção Gold FinNível de ruído: ? 40 dB(A)Funções: WindFree Mode, AI Auto Cooling, Filtro HD, Wi-FiSmartThingsGarantia mínima: 12 meses	2,00	UN	3.500,00	7.000,00
Samsung WindFree AI AR09DYFAAWKXAZ - 9 000 BTUs/h (Frio) - Split Hi-Wall InverterTecnologia: WindFree AI InverterCapacidade Nominal: 9 000 BTUs/h - FrioGás Refrigerante:R-32Tensão: 220 V monofásicoEficiência Energética: Selo Procel ACompressor: Digital Inverter SilenciosoSerpentina de cobrecom Gold FinNível de ruído: ? 38 dB(A)Funções: WindFree Mode, AI Auto Cooling, Filtro HD, Wi-Fi SmartThingsGarantiamínima: 12 meses	1,00	UN	2.700,00	2.700,00

Tarumã, 12 de Novembro de 2025.

Equipe de Apoio: FERNANDA APARECIDA SILVEIRA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa sem fase recursal** nº **287/2025**, Processo Administrativo nº **489/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Seguro Compreensivo Empresarial (Seguro Predial) Destinado à proteção do patrimônio físico da Câmara Municipal de Tarumã, abrangendo o prédio-sede, móveis, equipamentos e instalações, contra riscos de incêndio, danos elétricos, roubos, vendavais, tumultos, impacto de veículos, quebra de vidros e responsabilidade civil. Seguro Automotivo (Frota Oficial) Referente ao veículo oficial Nissan Sentra SL 2.0 FlexStart 16V CVT, Ano 2015/2016, Placa FKG-3930, de propriedade da Câmara Municipal de Tarumã.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - 61.198.164/0001-60 edital.autofrota@portoseguro.com.br - (11) 3366-3258	7.000,00	2.154,58	4.845,42 Proveito (69,22%)
Totais	7.000,00	2.154,58	4.845,42 Proveito (69,22%)

Detalhes

FERNANDA APARECIDA SILVEIRA na condição de Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - **CPF/CNPJ:** 61.198.164/0001-60

Lote 1 **Data/Hora da Homologação - 13/11/2025 10:01:59**

LOTE 1 - Seguro Predial (Compreensivo Empresarial)

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SEGURO DE IMÓVEL - Cobertura Limite Máximo de Indenização (R\$)Incêndio, Raio, Explosão e Implosão 2.500.000,00Danos Elétricos 100.000,00Quebra de Vidros e Mármore 5.000,00Tumultos, Greves e Lockout 80.000,00Roubo e Furto Qualificado 50.000,00Perda/Pagamento de Aluguel (6 meses) 50.000,00Recomposição de Documentos 5.000,00Impacto de Veículos Terrestres 100.000,00Responsabilidade Civil Operacional 100.000,00 contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro compreensivo empresarial (seguro predial), destinado à proteção do patrimônio da Câmara Municipal de Tarumã, abrangendo o prédio-sede, móveis, equipamentos e instalações, contra riscos como incêndio, danos elétricos, roubos, vendavais, tumultos, impacto de veículos, quebra de vidros e responsabilidade civil, com vigência de 12 (doze) meses	1,00	UN	1.455,58	1.455,58

Lote 2 **Data/Hora da Homologação - 13/11/2025 10:02:02**

LOTE 2 Seguro Automotivo (Frota Oficial)

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
----------------	------------	--------	----------	-----------



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 13 de novembro de 2025

Ano IV - Edição Nº 1781

Página 5

SEGURO TOTAL DE VEICULO - contratação de seguro automotivo (frota oficial) para o veículo pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Tarumã, visando garantir cobertura contra colisão, incêndio, furto, danos materiais e pessoais a terceiros, além de assistência 24 horas e proteção de vidros.	1,00	UN	699,00	699,00
---	------	----	--------	--------

Tarumã, 13 de Novembro de 2025.

: FERNANDA APARECIDA SILVEIRA



Secr. de Desenvolvimento Econômico

Outros Atos

Diversos

Publicar Diário Oficial

 Tarumã de Todos Nós



Tarumã/SP, 11 de novembro de 2025.

Contribuinte: PROBOS URBANISMO – HARMONIA & MANA LTDA
Compromissário:
Endereço da infração: RUA DA AMIZADE, Nº 1280, RESIDENCIAL HARMONIA, TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.347.40.01
Endereço de correspondência: RUA JOSE BERTONHA, Nº 139, JARDIM TANGARA, TARUMÃ/SP

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 382/2025

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO
Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;
Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de 7 (SETE) dias, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3 – Decorrido o prazo estabelecido:
Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.
§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.
§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.
§4º - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 – Das taxas e multas:
Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.
Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:
III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)
Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP – Rua Girassol, 119, Centro – Telefone: (18)3373-4721
Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.


Supervisora de Programas
UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 13 / 11 / 25.

NOME COMPLETO: _____ RG/CPF: _____

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Tarumã/SP, 11 de novembro de 2025.

Contribuinte: PROBOS URBANISMO – HARMONIA & MANA LTDA
Compromissário:
Endereço da infração: RUA DA ALEGRIA, Nº 1093, RESIDENCIAL HARMONIA, TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.349.05.01
Endereço de correspondência: RUA JOSE BERTONHAS, Nº 139, JARDIM TANGARA, MARILIA/SP
NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 379/2025

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de 7 (SETE) dias, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 – Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:

III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP – Rua Girassol, 119, Centro – Telefone: (18)3373-4721
Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

Supervisora de Programas

UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 13 / 11 / 25.

NOME COMPLETO: _____ RG/CPF: _____

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Tarumã/SP, 11 de novembro de 2025.

Contribuinte: SUELEM CUSTÓDIO DIAS
Compromissário:
Endereço da infração: RUA DA ALEGRIA, Nº 963, RESIDENCIAL HARMONIA, TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.346.23.01
Endereço de correspondência: AVENIDA FLAMBOYANTS, Nº 630, VILA DAS ÁRVORES, TARUMÃ/SP

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 378/2025

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem criadouro da dengue.

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de 7 (SETE) dias, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 – Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:

III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP - Rua Girassol, 119, Centro - Telefone: (18)3373-4721
Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 18:30.

Supervisora de Programas
UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 13/11/25

NOME COMPLETO: _____ RG/CPF: _____

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Tarumã/SP, 11 de novembro de 2025.

Contribuinte: PROBOS URBANISMO – HARMONIA & MANA LTDA

Compromissário:

Endereço da infração: RUA DA ALEGRIA, Nº 852, RESIDENCIAL HARMONIA, TARUMÃ/SP

Inscrição cadastral: 7.345.51.01

Endereço de correspondência: RUA JOSE BERTONHA, Nº 139, JARDIM TANGARA, MARILIA/SP

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 376/2025

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;

Art. 3º - Nas vias públicas, de zona urbana, em que haja lotes não edificadas, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, cliente de que lhe é concedido o prazo de **7 (SETE) dias**, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da Lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 – Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:

III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP - Rua Girassol, 119, Centro - Telefone: (18)3373-4721

Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

Supervisora de Programas

UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde

Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 13 / 11 / 25

NOME COMPLETO: _____ RG/CPF: _____

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700

WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 13 de novembro de 2025

Ano IV - Edição Nº 1781

Página 10



Tarumã/SP, 11 de novembro de 2025.

Contribuinte: PROBOS URBANISMO – HARMONIA & MANA LTDA

Compromissário:

Endereço da infração: RUA DA ALEGRIA, Nº 862, RESIDENCIAL HARMONIA, TARUMÃ/SP

Inscrição cadastral: 7.345.50.01

Endereço de correspondência: RUA JOSE BERTONHA, Nº 139, JARDIM TANGARA, MARILIA/SP

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 375/2025

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de 7 (SETE) dias, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da Lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º. - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º. - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º.- Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 – Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:

I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:

III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP - Rua Girassol, 119, Centro - Telefone: (18)3373-4721

Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

Supervisora de Programas

UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde

Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 13 / 11 / 25.

NOME COMPLETO: _____ RG/CPF: _____

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700

WWW.TARUMASP.GOV.BR





Publicar Diário Oficial



Tarumã/SP, 11 de novembro de 2025.

Contribuinte: PROBOS URBANISMO – HARMONIA & MANA LTDA

Compromissário:

Endereço da infração: RUA DA FRATERNIDADE, Nº 100, RESIDENCIAL HARMONIA, TARUMÃ/SP

Inscrição cadastral: 7.340.01.01

Endereço de correspondência: RUA JOSE BERTONHA, Nº 139, JARDIM TANGARA, MARILIA/SP

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 374/2025

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021;

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificados, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de 7 (SETE) dias, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º - Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 – Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:

I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:

III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP - Rua Girassol, 119, Centro - Telefone: (18)3373-4721

Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

Supervisora de Programas

UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde

Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 13 / 11 / 25.

NOME COMPLETO: _____ RG/CPF: _____

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700

WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





Tarumã/SP, 11 de novembro de 2025.

Contribuinte: STRUTURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS DE ASSIS
Compromissário: SONIA MARIA RIBEIRO DA SILVA
Endereço da infração: AVENIDA TARUMÃ, Nº 2155, JARDIM DAS ÁRVORES III, TARUMÃ/SP
Inscrição cadastral: 7.318.01.01
Endereço de correspondência: RUA VITÓRIA RÉGIA, Nº 199, RESIDENCIAL ALEXANDRIA, VAZEA PAULISTA/SP

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO Nº 371/2025

Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021, lavro a presente NOTIFICAÇÃO:

1 – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA INFRAÇÃO

Devido ao descumprimento do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.489/2021:

Art. 3º - Nas vias públicas, da zona urbana, em que haja lotes não edificadas, inexistindo calçamento, guias e sarjetas, ficam os proprietários desses imóveis obrigados a mantê-los limpos, capinados e sem recipientes que seja criadouro da dengue.

2 – Ante o exposto, fica o contribuinte identificado acima, ciente de que lhe é concedido o prazo de 7 (SETE) dias, contados a partir do recebimento desta, para **captação/capinação e limpeza do terreno**, retirada de materiais de construção, equipamentos e congêneres que estejam obstruindo o tráfego do calçamento e vias públicas, nos termos dispostos nos incisos II e III, do artigo 6º da lei 1.489/2021.

3- Decorrido o prazo estabelecido:

Art. 9º - Decorrido o prazo estabelecido na notificação, previsto do artigo 6º desta Lei, e constatado que o responsável deixou de sanar a irregularidade, fica o Município autorizado a efetivar a execução dos serviços e obras, mediante lançamento das taxas previstas no artigo 19 desta Lei.

§2º. - Constatado a ausência de recolhimento da taxa dentro do prazo legal, fica o responsável sujeito à multa prevista no artigo 17 desta Lei.

§3º. - O responsável poderá efetivar o recolhimento da Taxa ou da Multa por meio de Cartão de Crédito, nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

§4º.- Os valores da taxa e da multa poderão ser levados a protestos, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2017, de 29 de Setembro de 2017.

4 – Das taxas e multas:

Artigo 17. Fica fixado aos responsáveis, para cada item infringido, a multa de:
I – 06 (seis) UFESP – para terrenos sem limpeza e capinação.

Artigo 19. A realização pelo Poder Público das obras ou serviços prestados no artigo anterior serão atribuídos, para cada item, os seguintes valores:

III - 0,02 (dois centésimos) UFESP - por metro quadrado de roçada ou capina.

IMPORTANTE: PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE CAPINA QUÍMICA (utilizar veneno)

Informações: Centro de Atendimento ao Público - CEAP – Rua Girassol, 119, Centro – Telefone: (18)3373-4721
Horário de Atendimento a partir das 08:30 às 16:30.

Supervisora de Programas

UGB Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal da Saúde
Prefeitura Municipal de Tarumã/SP

DATA: 13/11/25

NOME COMPLETO: PUBLICAR DIÁRIO OFICIAL RG/CPF: _____

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR





SECR. GOVERNO

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA N. 11404/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. KARINA ALVES DOS SANTOS, PARA A FUNÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DE ASSISTENTE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir de 06 de Novembro 2025 a 05 de Novembro de 2026, a **SRA. KARINA ALVES DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. **43.***-5 SSP/SP**, Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº. **365.***-90** e do PIS/PASEP nº. **203.*****.24-5** classificando-se na **8ª colocação** no **Processo Seletivo 004/2024**, para ocupar as funções do cargo em caráter excepcional e temporário de **ASSISTENTE SOCIAL**, Anexo VI, da Tabela de Vencimentos I, da Lei Municipal nº. 1.726/2025 de 06 de Agosto de 2025, junto à Unidade Gerencial Básica CREAS alocada no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço municipal “Waldemar Schwarz”, 06 de Novembro de 2025, 35º. Ano da Emancipação Política e 33º. Ano da Instalação.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 13 de novembro de 2025

Ano IV - Edição Nº 1781

Página 14



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1937-50C1-195D-C421

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 07/11/2025 11:51:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 07/11/2025 12:20:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/1937-50C1-195D-C421>



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 13 de novembro de 2025

Ano IV - Edição Nº 1781

Página 15



PORTARIA N. 11405/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. DIEGO HENRIQUE DE LIMA, PARA O CARGO EFETIVO DE MOTORISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir de 10 de Novembro de 2025, o **SR. DIEGO HENRIQUE DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. **49.XXX.XXX-4** SSP/SP, Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº. **456.XXX.XXX-27** e do PIS/PASEP nº **203.XXXXX.40-4**, classificando-se na **05ª colocação** no **Concurso Público 001/2025**, para ocupar as funções do cargo efetivo de **MOTORISTA**, Anexo VI, da Tabela de Vencimentos I, da Lei Municipal nº. 1.726/2025 de 06 de Agosto de 2025, junto à Unidade Gerencial Básica Desenvolvimento e Serviços Rurais alocada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço municipal “Waldemar Schwarz”, 07 de Novembro de 2025, 35º. Ano da Emancipação Política e 33º. Ano da Instalação.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA e MAX PAULO LABS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/757B-32B5-24A3-2BA5>



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 13 de novembro de 2025

Ano IV - Edição Nº 1781

Página 16



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 757B-32B5-24A3-2BA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 07/11/2025 15:45:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 13/11/2025 08:10:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/757B-32B5-24A3-2BA5>



PORTARIA N. 11406/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JOÃO PEDRO COSTA DE PAULA, PARA O CARGO EFETIVO DE MOTORISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir de 11 de Novembro de 2025, o **SR. JOÃO PEDRO COSTA DE PAULA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. **49.XXX.XXX-2** SSP/SP, Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº. **413.XXX.XXX-28** e do PIS/PASEP nº **209.XXXXX.08-2**, classificando-se na **04ª colocação** no **Concurso Público 001/2025**, para ocupar as funções do cargo efetivo de **MOTORISTA**, Anexo VI, da Tabela de Vencimentos I, da Lei Municipal nº. 1.726/2025 de 06 de Agosto de 2025, junto à Unidade Gerencial Básica PAESES alocada no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço municipal “Waldemar Schwarz”, 10 de Novembro de 2025, 35º.
Ano da Emancipação Política e 33º. Ano da Instalação.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA e MAX PAULO LABS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/2EF4-4889-F7FC-C21D> e informe o código 2EF4-4889-F7FC-C21D



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 13 de novembro de 2025

Ano IV - Edição Nº 1781

Página 18



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2EF4-4889-F7FC-C21D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 10/11/2025 13:09:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 13/11/2025 08:07:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/2EF4-4889-F7FC-C21D>



PORTARIA N. 11407/2025, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A RESCISÃO CONTRATUAL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. VANESSA HELOISA CAMPOS CARNEIRO DA FUNÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO AGENTE ADMINISTRATIVO.”

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **RESCINDIDO O CONTRATO**, a pedido da servidora, a partir de 11 de Outubro de 2025, nos termos da LC 22/2022, de 08 de setembro de 2022, a **SRA. VANESSA HELOISA CAMPOS CARNEIRO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº.41.***.***-0 SSP/SP e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº. 437.***.***-86, matrícula nº 3644, da função em caráter excepcional e temporário de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, 11 de Novembro de 2025, 35º. Ano da Emancipação Política e 33º. Ano da Instalação.

**ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**

**MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

**MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA e MAX PAULO LABS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/35C1-C48A-60CA-9E4D> e informe o código 35C1-C48A-60CA-9E4D





Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 13 de novembro de 2025

Ano IV - Edição Nº 1781

Página 20



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 35C1-C48A-60CA-9E4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 12/11/2025 12:59:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 13/11/2025 08:29:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/35C1-C48A-60CA-9E4D>



PORTARIA N. 11408/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. VANESSA HELOISA CAMPOS CARNEIRO, PARA A FUNÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir de 13 de Novembro 2025 a 12 de Novembro de 2026, a **SRA. VANESSA HELOISA CAMPOS CARNEIRO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. **41.***.***-0 SSP/SP**, Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº. **324.***.***-50** e do PIS/PASEP nº. **147.***.***-42-2** classificando-se na **7ª colocação** no **Processo Seletivo 004/2024**, para ocupar as funções do cargo em caráter excepcional e temporário de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Anexo VI, da Tabela de Vencimentos I, da Lei Municipal nº. 1.726/2025 de 06 de Agosto de 2025, junto à Unidade Gerencial Básica Serviços ao Cidadão alocada na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço municipal "Waldemar Schwarz", 12 de Novembro de 2025, 35º. Ano da Emancipação Política e 33º. Ano da Instalação.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA e MAX PAULO LABS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/580E-B942-98A8-6D1B> e informe o código 580E-B942-98A8-6D1B



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 13 de novembro de 2025

Ano IV - Edição Nº 1781

Página 22



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 580E-B942-98A8-6D1B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 12/11/2025 12:54:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 13/11/2025 08:32:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/580E-B942-98A8-6D1B>



PORTARIA N. 11409/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. GABRIEL VINÍCIUS ROSSI DOS SANTOS RIBAS, PARA A FUNÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DE PSICÓLOGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir de 13 de Novembro 2025 a 12 de Novembro de 2026, a **SR. GABRIEL VINÍCIUS ROSSI DOS SANTOS RIBAS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. **49.***.***-4 SSP/SP**, Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº. **454.***.***-45** e do PIS/PASEP nº. **162.*****.69-9** classificando-se na **20ª colocação no Processo Seletivo 004/2024**, para ocupar as funções do cargo em caráter excepcional e temporário de **PSICÓLOGO**, Anexo VI, da Tabela de Vencimentos I, da Lei Municipal nº. 1.726/2025 de 06 de Agosto de 2025, junto à Unidade Gerencial Básica CREAS alocada no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço municipal “Waldemar Schwarz”, 12 de Novembro de 2025, 35º.
Ano da Emancipação Política e 33º. Ano da Instalação.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no **Diário Oficial do Município**.

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Rua Aroeira, 482 - Vila das Árvores - CEP 19822-074 - Tarumã - SP - Fone/Fax (18) 3373-4700
WWW.TARUMA.SP.GOV.BR



Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taruma.1doc.com.br/verificacao/DFD3-F93A-0DDA-A358> e informe o código DFD3-F93A-0DDA-A358



Diário Oficial de Tarumã

Prefeitura Municipal de Tarumã
Diário criado pela Lei Municipal 1.280/2017
www.taruma.sp.gov.br



Tarumã, 13 de novembro de 2025

Ano IV - Edição Nº 1781

Página 24



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DFD3-F93A-0DDA-A358

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 13/11/2025 08:33:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 13/11/2025 11:12:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/DFD3-F93A-0DDA-A358>

